



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EDUCADOR FÍSICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E TAMBÉM NAS
COMUNIDADES DO INTERIOR**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e **SIDNEI FARIAS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº49.872.693/0001-00, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº711/Apto. 301, Bairro Centro, na cidade de Marques de Souza-RS, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº035/2026 e consequente homologação da totalidade dos termos constantes nos autos da modalidade Dispensa de Licitação nº031/2026, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços de Educador Físico no total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, na Secretaria da Assistência Social, na Secretaria Municipal da Saúde e nas Comunidades do interior do Município, conforme a totalidade das especificações constantes na proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a totalidade da prestação de serviços com base na Cláusula Primeira e na proposta adjudicada (40 horas semanais), durante 01 (um) ano, com vigência de **02 de fevereiro de 2026** até a data de **02 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais constantes na proposta adjudicada, o valor total mensal de até **R\$5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, totalizando o valor anual de **R\$63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento somente será realizado após entrega da Nota Fiscal com o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES COM A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA, devidamente atestada e rubricada pelas GESTORAS e pelas FISCAIS do presente Contrato Administrativo, sendo o valor da hora não cumprida descontado no critério de proporcionalidade, acordando as partes o valor de **R\$33,12 p/hora trabalhada (R\$5.300,00 % por 160 horas).**

CLÁUSULA QUINTA: O preço estipulado na cláusula terceira compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2226/2044	- Projeto/Atividade
0018/0116	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.05/3.3.9.0.34.01-	Categoria
600/500	- Recurso
9851/3395	- Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e terá vigência de 12 (doze) meses, **iniciando na data de 02 de fevereiro de 2026 e terminando na data de 02 de fevereiro de 2027**; podendo ser prorrogado e/ou suspenso, nas forma facultada na legislação federal vigente (Lei Federal nº14.133/2021), ainda, por anuência das partes pode sofrer reajuste de valor anualmente, com base na variação do IPC-A no período; e/ou suspenso no período de suspensão das oficinas e projetos objetos do presente Instrumento Administrativo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação seguirá as normas atinentes a obrigações e direitos constantes no Artigo 74, inciso II, e na totalidade das disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente Instrumento Administrativo de Contrato ficará a cargo das **GESTORAS** Secretária Municipal da Assistência Social (**Sra. Verediane Consatti Bertol**), e da Secretária Municipal da Saúde (**Sra. Sandra Elisa Viecellin Caumo**), e das FISCAIS, **Sra. Tainá de Mello Vian** e **Sra. Carine Consatti Bertol**.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 03 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

SIDNEI FARIAS DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº